



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Da: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Para : Departamento de Compras e Licitações

Assunto: Próteses.

Prezado Senhor,

Venho através deste encaminhar a este departamento solicitação para contratação para Confecção de Próteses, para esta Secretaria.

Informamos que efetuamos a cotação em 04 (quatro) empresas do ramo nos Municípios vizinho.

Informamos também que efetuamos cotação no site do Tribunal de Contas do Estado/MT, bem como Contrato efetuado no Município de Itaúba-MT, onde realizou a Contratação para Próteses.

Anexamos também Nota Técnica efetuada pela Coordenação-Geral de Saúde Bucal, do Ministério da Saúde, para análise.

Alencamos abaixo os sites em que efetuamos a pesquisa de preços:

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000142017/ent_codigo/1122142/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/07-04-2017

http://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao/detalhe/numero/000000000332017/ent_codigo/1121722/exercicio/2017/situacao/5/modalidade/12/data/25-08-2017

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	158		
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	158		
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	158		
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	158		
		Total Geral (R\$)				

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo da devidas providências, externo voto de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017
LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
JUSTIFICATIVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Com a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população santahelenense usuária do SUS, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e a saúde bucal dos seus munícipes. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parcerias dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4 - Confecção de próteses de qualidade.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.2 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de confecção de próteses dentárias de forma **PARCELADA**, conforme solicitação pela **PREFEITURA**, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de serviço.

4.3 Os produtos deverão ser entregues:

- a)** para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- b)** para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c)** para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d)** para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e)** para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.3.1 Os prazos estipulados nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do subitem supra, serão contados a partir da data de retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da SMS.

4.3.2 Nas Ordens de Fornecimento emitidas constarão os prazos máximos para produção das próteses odontológicas e suas respectivas etapas de confecção, conforme subitem 4.3.1 deste Edital.

4.3.3 As Ordens de Fornecimento serão emitidas em duas vias, ficando a primeira com o prestador e a segunda com a Unidade Assistencial do Contratante que der origem à mesma.

4.4 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.5. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com materiais de moldagem e confecção, mão de obra, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

5 – DA ENTREGA:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, situado na Av. Dauri Riva, s/nº, no setor de odontologia sob a supervisão da odontóloga responsável pela coordenação de saúde bucal, Dr^a. Luana Cristina Ribeiro

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 - O valor máximo admissível para aquisição das próteses do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, assim constituído:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250	375,00	93.750,00
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250	375,00	93.750,00
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
Total Geral (R\$)						375.000,00

8.2 - A reabilitação oral com próteses totais tem por função: restaurar a mastigação; a fonética; a estética e, acima de tudo, o valor próprio e a dignidade do paciente. Além de restaurar a auto estima e a autoconfiança, a prótese total tem por objetivo preservar os rebordos alveolares, retorno à normalidade dento facial e à individualidade, condições importantes em qualquer estágio de vida em que a pessoa se encontra.

Dessa forma, é necessário que as próteses possibilitem conforto e a devolução das funções já mencionadas, ao paciente para que favoreça o seu relacionamento e a sua participação na sociedade.

No planejamento de uma reabilitação protética, é essencial que seja estabelecida uma seqüência lógica de condutas clínicas que serão executadas desde o início do tratamento para reverter às situações desfavoráveis preexistentes, até a execução da prótese. Essa seqüência, chamada de plano de tratamento, deve ter como principal característica a prótese como seu último item e deve ser estabelecida, sempre que possível, visando as características funcionais que se deseja obter.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Para alcançar estes requisitos é necessário seguir as etapas laboratoriais para confecção das próteses.

As etapas laboratoriais de confecção das próteses totais removíveis odontológicas serão as seguintes:

- Vazamento em Gesso do molde anatômico;
- Confecção de moldeira individual em resina acrílica para moldagem funcional;
- Vazamento em gesso do molde funcional;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador após acerto dos planos de orientação;
- Montagem dos dentes (ou dos blocos de dentes na técnica alternativa);
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis intra-orais cromo-cobalto serão as seguintes:

- Vazamento em gesso da moldagem
- Confecção da estrutura metálica em liga de cromo-cobalto;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Montagem dos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis Odontológicas sem grampo serão as seguintes:

- Vazamento em gesso de modelo anatômico;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Confecção de chapa de prova;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos dentes;
- Adaptação dos grampos de aço aos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples;
- Acabamento e polimento final das próteses, e após possíveis ajustes realizados depois de sua incorporação.

O controle posterior, que é o período pós-instalação, é considerado crucial, pois, na maioria das vezes, a percepção do paciente quanto ao sucesso ou insucesso de suas próteses ocorre durante essa fase de adaptação.

A harmonia dos contatos oclusais é um fator bastante significativo na interação das próteses totais ao sistema estomatognático. Negligências no ajuste oclusal, como um contato prematuro ou deslizante, podem refletir na estabilidade e na



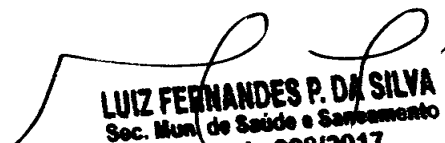
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

retenção das próteses, e, conseqüentemente, no desempenho da função mastigatória, no conforto e na preservação do rebordo residual. A detecção e o alívio das áreas de compressão que ocorrem entre a base da prótese e a fibromucosa de suporte são necessárias, pois a boa adaptação das próteses aos tecidos promove um maior conforto físico, psicológico e eficiência funcional para o paciente. Visto isso, a total responsabilidade do ajuste oclusal e o controle posterior, recai sobre o executor dessa prótese dentária, e ainda mais, as próteses que apresentarem problemas em sua estrutura ou estiverem mal adaptadas, deverão ser repetidas.

A qualidade do material a ser empregado na confecção dessas próteses dentárias é de suma importância e inevitável não mencionar, já que está associado essa qualidade, com a mão de obra e a colaboração do paciente com o sucesso da prótese! Essa trilogia é a chave fundamental para se obter um resultado esperado e evitar as repetições dos procedimentos no mesmo indivíduo!

Nova Santa Helena-MT, 19 de Janeiro de 2018.



LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Com a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população santahelenense usuária do SUS, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e a saúde bucal dos seus munícipes. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4 - Confecção de próteses de qualidade.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.2 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de confecção de próteses dentárias de forma **PARCELADA**, conforme solicitação pela **PREFEITURA**, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de serviço.

4.3 Os produtos deverão ser entregues:

- a)** para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- b)** para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c)** para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d)** para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e)** para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.3.1 Os prazos estipulados nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do subitem supra, serão contados a partir da data de retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da SMS.

4.3.2 Nas Ordens de Fornecimento emitidas constarão os prazos máximos para produção das próteses odontológicas e suas respectivas etapas de confecção, conforme subitem 4.3.1 deste Edital.

4.3.3 As Ordens de Fornecimento serão emitidas em duas vias, ficando a primeira com o prestador e a segunda com a Unidade Assistencial do Contratante que der origem à mesma.

4.4 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.5. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com materiais de moldagem e confecção, mão de obra, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

5 – DA ENTREGA:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, situado na Av. Dauri Riva, s/nº, no setor de odontologia sob a supervisão da odontóloga responsável pela coordenação de saúde bucal, Dr^a. Luana Cristina Ribeiro

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 - O valor máximo admissível para aquisição das próteses do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, assim constituído:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250	375,00	93.750,00
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250	375,00	93.750,00
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
Total Geral (R\$)						375.000,00

8.2 - A reabilitação oral com próteses totais tem por função: restaurar a mastigação; a fonética; a estética e, acima de tudo, o valor próprio e a dignidade do paciente. Além de restaurar a auto estima e a autoconfiança, a prótese total tem por objetivo preservar os rebordos alveolares, retorno à normalidade dento facial e à individualidade, condições importantes em qualquer estágio de vida em que a pessoa se encontra.

Dessa forma, é necessário que as próteses possibilitem conforto e a devolução das funções já mencionadas, ao paciente para que favoreça o seu relacionamento e a sua participação na sociedade.

No planejamento de uma reabilitação protética, é essencial que seja estabelecida uma seqüência lógica de condutas clínicas que serão executadas desde o início do tratamento para reverter às situações desfavoráveis preexistentes, até a execução da prótese. Essa seqüência, chamada de plano de tratamento, deve ter como principal característica a prótese como seu último item e deve ser estabelecida, sempre que possível, visando as características funcionais que se deseja obter.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Para alcançar estes requisitos é necessário seguir as etapas laboratoriais para confecção das próteses.

As etapas laboratoriais de confecção das próteses totais removíveis odontológicas serão as seguintes:

- Vazamento em Gesso do molde anatômico;
- Confecção de moldeira individual em resina acrílica para moldagem funcional;
- Vazamento em gesso do molde funcional;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador após acerto dos planos de orientação;
- Montagem dos dentes (ou dos blocos de dentes na técnica alternativa);
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis intra-orais cromo-cobalto serão as seguintes:

- Vazamento em gesso da moldagem
- Confecção da estrutura metálica em liga de cromo-cobalto;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Montagem dos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis Odontológicas sem grampo serão as seguintes:

- Vazamento em gesso de modelo anatômico;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Confecção de chapa de prova;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos dentes;
- Adaptação dos grampos de aço aos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples;
- Acabamento e polimento final das próteses, e após possíveis ajustes realizados depois de sua incorporação.

O controle posterior, que é o período pós-instalação, é considerado crucial, pois, na maioria das vezes, a percepção do paciente quanto ao sucesso ou insucesso de suas próteses ocorre durante essa fase de adaptação.

A harmonia dos contatos oclusais é um fator bastante significativo na interação das próteses totais ao sistema estomatognático. Negligências no ajuste oclusal, como um contato prematuro ou deslizante, podem refletir na estabilidade e na



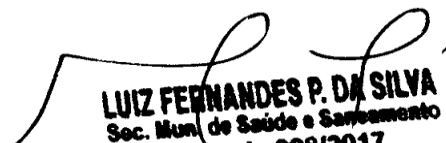
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

retenção das próteses, e, conseqüentemente, no desempenho da função mastigatória, no conforto e na preservação do rebordo residual. A detecção e o alívio das áreas de compressão que ocorrem entre a base da prótese e a fibromucosa de suporte são necessárias, pois a boa adaptação das próteses aos tecidos promove um maior conforto físico, psicológico e eficiência funcional para o paciente. Visto isso, a total responsabilidade do ajuste oclusal e o controle posterior, recai sobre o executor dessa prótese dentária, e ainda mais, as próteses que apresentarem problemas em sua estrutura ou estiverem mal adaptadas, deverão ser repetidas.

A qualidade do material a ser empregado na confecção dessas próteses dentárias é de suma importância e inevitável não mencionar, já que está associado essa qualidade, com a mão de obra e a colaboração do paciente com o sucesso da prótese! Essa trilogia é a chave fundamental para se obter um resultado esperado e evitar as repetições dos procedimentos no mesmo indivíduo!

Nova Santa Helena-MT, 19 de Janeiro de 2018.



LUIZ FERNANDES P. DA SILVA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2017

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Departamento de Licitações e Contratos

Em decorrência da Solicitação de Dotação Orçamentária para abertura de Processo Licitatório, referente:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT

Informo que o orçamento vigente dispõe de dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Dotação Orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ata de Registro de Preços

Nova Santa Helena - MT, 09 de Janeiro de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

Para:

PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

DADOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **“Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de confecção de Próteses dentárias totais e parciais, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Helena-MT”.**

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, ambas com as alterações que lhe foram dadas, juntamente com o Decreto Municipal 081/2015, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no item 8.1 do Termo de Referência, os valores estimados para Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, bem como, pesquisas realizadas em atas de registros de preços, bem como Contrato de Município vizinho e de outros órgãos públicos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Identificou-se que o tipo de julgamento utilizado foi o Menor Preço Por item, estando em conformidade com a legislação.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.



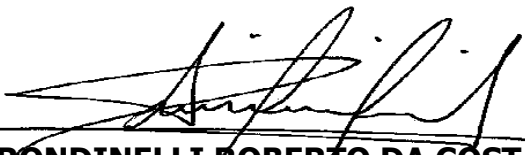
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, bem como da Minuta de Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

NOVA SANTA HELENA – MT, 19 de Janeiro de 2018.



RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 8.016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa de custo do Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, autorizo a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo maior percentual de desconto, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Nova Santa Helena/MT, em 19 de Janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

SUMÁRIO

PREAMBULO

- 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO**
- 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA HABILITAÇÃO**
- 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**
- 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Minuta Contrato

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

TIPO: Menor Preço por Item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, com sede a Praça João Alberto Zaneti s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 091/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até **às 13h30min (Horário Oficial de Nova Santa Helena – MT), do dia 01 de Fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no endereço constante no rodapé. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.3 Os itens registrados serão eventualmente adquiridos de acordo com a necessidade do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 A presente licitação destina-se a empresas interessadas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

3.1.1 O CRC é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da licitante para posteriores licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2 A empresa que não realizar ou renovar o CRC não ficará impedida de participar deste certame.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo IV, via original;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital).
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação nos documentos de Habilitação, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.6 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), **endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico** (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nova Santa Helena.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas na ordem e descrições estabelecidas, conforme **Anexo I** do edital.

6.7 Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados serão concedidas a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias, que deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta de preços, caso este não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral) em plena vigência, caso a licitante tenha efetuado.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018¹, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) O licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem que a licitante já tenha fornecido os produtos licitados, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária (vigente);
- c) cópia CRO – Técnico Protético Dentário;
- d) cópia CRO – Odontólogo (Responsável pela Moldagem);
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**Anexo V** do edital);
- f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**Anexo VII** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**Anexo VIII** do edital).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

¹ Se por motivo devidamente comprovado o Poder Executivo Municipal da sede da empresa não tiver ainda disponibilizado o Alvará de Funcionamento do exercício atual, poderá este ser substituído pelo do exercício de 2017.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

8.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.5 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhadas pelo e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT ou encaminhados pelo e-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

12.1 Os produtos deverão ser entregues:

a) para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
b) para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;

c) para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;

d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

12.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados depois de protocolada no Departamento de Compras, conforme aquisição dos produtos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

Nova Santa Helena – MT, 19 de Janeiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Nova Santa Helena - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Santa Helena - MT, ____ de ____ de 2018.

P/

**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.
Aos cuidados do Pregoeiro Oficial do Município.**

Ref.: Proposta de Preços

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar nossa proposta de preços para confecção de próteses, conforme segue abaixo:

OBJETO: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias totais e parciais, a serem utilizados na secretaria municipal de saúde e saneamento do Município de Nova Santa Helena-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250		
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250		
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250		
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250		
		Total Geral (R\$)				

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).
Forma de Pagamento: _____
Validade da Proposta: _____
Nome por extenso do Representante Legal: _____
CPF/ MF: _____

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Nova Santa Helena e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, bem como detalhado no quadro abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total

1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo III deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Helena não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues:

- a)** para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- b)** para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c)** para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

d) para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;

e) para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer os produtos nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer os produtos nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018** e a proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Santa Helena – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 003/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Com a contratação de serviços de confecção de próteses dentárias a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento visa além de cumprir as exigências do Ministério da Saúde, atender a população santahelenense usuária do SUS, visando restaurar e manter a forma, função, aparência e a saúde bucal dos seus munícipes. O registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 Esta contratação atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. Onde a administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referencia a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 - Registro de Preços de todos os serviços;

3.2 - Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

3.3 - Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

3.4 - Confecção de próteses de qualidade.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.2 A licitante vencedora deverá prestar os serviços de confecção de próteses dentárias de forma **PARCELADA**, conforme solicitação pela **PREFEITURA**, mediante apresentação de requisição e/ou ordem de serviço.

4.3 Os produtos deverão ser entregues:

- a)** para as etapas relativas às próteses totais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- b)** para a etapa relativa à confecção da estrutura metálica das próteses parciais removíveis intra-orais em cromo cobalto: 07 (sete) dias úteis;
- c)** para as demais etapas relativas às próteses parciais removíveis em cromo cobalto: 04 (quatro) dias úteis;
- d)** para as etapas relativas às próteses parciais removíveis: 04 (quatro) dias úteis;
- e)** para substituições e ajustes 04 (quatro) dias úteis.

4.3.1 Os prazos estipulados nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e" do subitem supra, serão contados a partir da data de retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada na(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da SMS.

4.3.2 Nas Ordens de Fornecimento emitidas constarão os prazos máximos para produção das próteses odontológicas e suas respectivas etapas de confecção, conforme subitem 4.3.1 deste Edital.

4.3.3 As Ordens de Fornecimento serão emitidas em duas vias, ficando a primeira com o prestador e a segunda com a Unidade Assistencial do Contratante que der origem à mesma.

4.4 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a gravidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

4.5. A licitante vencedora deverá contemplar todos os custos relativos a despesas com materiais de moldagem e confecção, mão de obra, instalação, fornecimento, fretes, e quaisquer despesas referentes à natureza do objeto licitado.

5 – DA ENTREGA:

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, situado na Av. Dauri Riva, s/nº, no setor de odontologia sob a supervisão da odontóloga responsável pela coordenação de saúde bucal, Dr^a. Luana Cristina Ribeiro

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1 - O valor máximo admissível para aquisição das próteses do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**, assim constituído:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250	375,00	93.750,00
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250	375,00	93.750,00
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250	375,00	93.750,00
Total Geral (R\$)						375.000,00

8.2 - A reabilitação oral com próteses totais tem por função: restaurar a mastigação; a fonética; a estética e, acima de tudo, o valor próprio e a dignidade do paciente. Além de restaurar a auto estima e a autoconfiança, a prótese total tem por objetivo preservar os rebordos alveolares, retorno à normalidade dento facial e à individualidade, condições importantes em qualquer estágio de vida em que a pessoa se encontra.

Dessa forma, é necessário que as próteses possibilitem conforto e a devolução das funções já mencionadas, ao paciente para que favoreça o seu relacionamento e a sua participação na sociedade.

No planejamento de uma reabilitação protética, é essencial que seja estabelecida uma seqüência lógica de condutas clínicas que serão executadas desde o início do tratamento para reverter às situações desfavoráveis preexistentes, até a execução da prótese. Essa seqüência, chamada de plano de tratamento, deve ter como principal característica a prótese como seu último item e deve ser estabelecida, sempre que possível, visando as características funcionais que se deseja obter.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Para alcançar estes requisitos é necessário seguir as etapas laboratoriais para confecção das próteses.

As etapas laboratoriais de confecção das próteses totais removíveis odontológicas serão as seguintes:

- Vazamento em Gesso do molde anatômico;
- Confecção de moldeira individual em resina acrílica para moldagem funcional;
- Vazamento em gesso do molde funcional;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador após acerto dos planos de orientação;
- Montagem dos dentes (ou dos blocos de dentes na técnica alternativa);
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis intra-orais cromo-cobalto serão as seguintes:

- Vazamento em gesso da moldagem
- Confecção da estrutura metálica em liga de cromo-cobalto;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Montagem dos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples,
- Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

As etapas laboratoriais de confecção das Próteses Parciais Removíveis Odontológicas sem grampo serão as seguintes:

- Vazamento em gesso de modelo anatômico;
- Montagem dos modelos em articulador;
- Confecção de chapa de prova;
- Confecção de planos de cera;
- Montagem dos dentes;
- Adaptação dos grampos de aço aos dentes;
- Inclusão;
- Prensagem simples;
- Acabamento e polimento final das próteses, e após possíveis ajustes realizados depois de sua incorporação.

O controle posterior, que é o período pós-instalação, é considerado crucial, pois, na maioria das vezes, a percepção do paciente quanto ao sucesso ou insucesso de suas próteses ocorre durante essa fase de adaptação.

A harmonia dos contatos oclusais é um fator bastante significativo na interação das próteses totais ao sistema estomatognático. Negligências no ajuste oclusal, como um contato prematuro ou deslizante, podem refletir na estabilidade e na



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

retenção das próteses, e, conseqüentemente, no desempenho da função mastigatória, no conforto e na preservação do rebordo residual. A detecção e o alívio das áreas de compressão que ocorrem entre a base da prótese e a fibromucosa de suporte são necessárias, pois a boa adaptação das próteses aos tecidos promove um maior conforto físico, psicológico e eficiência funcional para o paciente. Visto isso, a total responsabilidade do ajuste oclusal e o controle posterior, recai sobre o executor dessa prótese dentária, e ainda mais, as próteses que apresentarem problemas em sua estrutura ou estiverem mal adaptadas, deverão ser repetidas.

A qualidade do material a ser empregado na confecção dessas próteses dentárias é de suma importância e inevitável não mencionar, já que está associado essa qualidade, com a mão de obra e a colaboração do paciente com o sucesso da prótese! Essa trilogia é a chave fundamental para se obter um resultado esperado e evitar as repetições dos procedimentos no mesmo indivíduo!

Nova Santa Helena-MT, 19 de Janeiro de 2018.

LUIZ FERNANDES PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 003/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a)
Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF
n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova
Santa Helena – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 003/2018, na
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em
nome da empresa....., bem como formular propostas,
ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **003/2018**

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.3.1., “d”

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- ☐ MICROEMPRESA - ME
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo
com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.214.704/0001-18**, com sede Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Pr. Unitário	Preço Total
01	198126	Confecção de Prótese Total Maxilar	Unid.	250		
02	198129	Confecção de Prótese Total Mandibular	Unid.	250		
03	198131	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	Unid.	250		
04	198133	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	Unid.	250		
		Total Geral (R\$)				

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1 O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

4.1 A execução dos serviços deverá ser iniciada no máximo de 02 (dois) dias, contados da expedição da ordem de serviço.

4.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme descritos no Termo de Referência (**Anexo III**), devendo atender na íntegra todas as suas exigências e condições.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade da data de sua assinatura até _____.

4.2.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial

0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde SUS

2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA os seguintes:**

- a) Executar os serviços licitados, conforme solicitação da Secretaria, nos locais indicados, com acompanhamento de representantes da secretaria;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos serviços deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE os seguintes:**

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade; e
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 003/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena - MT,de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Prefeita Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018****PROCESSO Nº. 002/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 01 de Fevereiro de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA*Pregoeiro***DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2018**

EXMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o art. 28 da Lei 010/2001, "Artigo 28 - Aos funcionários ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão será concedido adicional de até 100% (cem por cento) calculados sobre os vencimentos básicos, a título de gratificação (FG), dentro do Grupo e do respectivo nível.",

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Sr.^a **SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI**, portadora do RG nº 2.480.994-2 SSP/MT e CPF nº 049.763.881-90, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Conselhos e Cidadania, com direito de percepção do adicional da Função Gratificada em seu vencimento efetivo no valor de 60 % (sessenta por cento), a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pago Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de fevereiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA**PREFEITA MUNICIPAL****REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/02/2018 a 01/03/2018,

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018****PROCESSO Nº. 003/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima

citada, cuja abertura deu-se em 01 de Fevereiro de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **REGINALDO ZANETTI ME**

Objeto: PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA*Pregoeiro***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****PROCESSO LICITATÓRIO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018****PROCESSO Nº. 001/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 01 de Fevereiro de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **VALDEMAR CAON ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA*Pregoeiro***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2018****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAIS**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 002/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO NOVA SANTA HELENA**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **JONECI DE LARA GONÇALVES 91308950144**.

Nova Santa Helena/MT, em 01 de Fevereiro de 2018.

ZENILDA ALVES DA SILVA*Presidente da CPL***PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMUNICADO DE NÃO COMPARECIMENTO - SELETIVO 03/2017**

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que não compareceram para providências de contratação dentro do prazo legal (20 a 31/01/2018) as candidatas **Celeste Conceição da Silva, Lindemir Aparecida Fabri, Luciene Moreira da Silva, Simone Dias Soares e Viviana Matos da Rocha**, as mesmas foram convocadas através do 01º Edital de convocação com data de 17 de janeiro de 2018, publicada em 19 de janeiro de 2018 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 2.899, no site www.novaxavantina.mt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura.

apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, no dia 28 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT, com endereço na Avenida Mutum, Nº 1.250 N, B. Jardim da Orquidea, Nova Mutum - MT, Fone (65) 3308-5400 das 13:00 h às 17:00 h e no site: www.novamutum.mt.gov.br.

Nova Mutum - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Erick Cristian da Silva
Presidente da CPL

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: contratação de serviços e peças para conserto e manutenção de bicicletas da Secretaria de Saúde - Tipo: Menor preço global - Data de abertura: 16 de fevereiro de 2018. Horário 08:00 horas - local: Av. Mutum, n. 1.250 N, Jardim das Orquideas, N. Mutum - MT. EDITAL E ANEXOS: Devem ser retirados no site do município <<http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>> ou pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone no ** 65 3308 5400. Nova Mutum - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial Nº 001/2018. O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos escolares, veículos pesados e máquinas para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Infraestrutura e Obras", da qual sagrou-se como vencedora: - Lote II - Item 01 com desconto de 2,5% para a Empresa CLEONIZE DE SOUZA FERREIRA DE ALMEIDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.613.066/0001-64; - Lote I - Item 01 com desconto de 1,00%, e Lote III - Item 01 com desconto de 1,00%, para a Empresa ERIVALDO LUIZ FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o n. 15.441.210/0001-92. Os representantes assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum - MT, 01 de fevereiro de 2018.

Sérgio Vitor Alves Rodrigues
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA INCLUSÃO DE ANEXO NO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira oficial torna público a retificação do edital do pregão presencial SRP, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Foi incluso a página da administração o anexo XIII com efeito esclarecedor que encontra-se em destaque no edital de licitação. A abertura do certame será realizada no dia 16 de fevereiro às 08h00min. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpiá localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpiá/MT, 01 de fevereiro de 2018
Eliete Silva, Pregoeira Oficial
Port. 208/2017
K3 Publicações em Jornais (65) 3052-2600

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

Conforme Edital Pregão Presencial Acima Citada, cuja Abertura deu-se em 01 de Fevereiro de 2018, Onde se Consagrou Vencedor Nos Itens A Empresa Medicando Serviços Médicos Ltda Me Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Consultas Psiquiátricas, Para Atendimento Dos Pacientes Encaminhados Pela Secretaria Municipal De Saúde.

Nova Santa Helena/MT, 01 De Fevereiro De 2018.

Edivaldo Moreira Da Silva - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial Nº. 003/2018. Aviso De Resultado Processo Nº. 003/2018/Cpl/PP. A Equipe De Pregoeiro Da Prefeitura Municipal De Nova Santa Helena - Mt Comunica Através Deste, Conforme Edital Pregão Presencial Acima Citada, cuja Abertura deu-se em 01 De Fevereiro De 2018, Onde se Consagrou Vencedor Nos Itens A Empresa Reginaldo Zaneti Me. Objeto: Preços Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Confecção De Próteses Dentárias Totais E Parciais, A Serem Utilizados Na Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento Do Município De Nova Santa Helena-Mt. Nova Santa Helena/ Mt, 01 De Fevereiro De 2018.

Edivaldo Moreira Da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018. AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº. 001/2018/CPL/PP A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 01 de Fevereiro de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa VALDEMAR CAON ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. NOVA SANTA HELENA/MT, 01 de Fevereiro de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

RC- 9 9984-4633

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA RESULTADO RESUMIDO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.018.

0 A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade pregão presencial nº 061/2.017, processo administrativo nº 093/2.017, o qual teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO; vencedoras do certame: LOCATELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.047.181/0001-57, com o valor global de R\$ 1.797.091,60 (Hum milhão, setecentos e noventa e sete mil, noventa e um reais e sessenta centavos); JURIMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 22.418.135/0001-04, com o valor global de R\$ 352.707,95 (trezentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sete reais e noventa e cinco centavos); * COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.579.029/0001-63, com o valor global de R\$ 1.510.323,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil e trezentos e vinte três reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, com o valor global de R\$ 1.429.178,77 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e setenta e sete centavos); O GOIÃO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94, com o valor global de R\$ 1.276.295,95 (Hum milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos); MUDAR COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTR. FERRAM. E EPI'S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.888.303/0001-05, com o valor global de R\$ 254.449,95 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Nova Xavantina - MT, 01 de fevereiro de 2018.



Laboratório de Prótese Dentária Centro-Oeste

AV. Brasil, nº 46, Centro- CEP. 78.548.000- Nova Santa Helena/MT

CNPJ/MF. 04.902.794/0001-30



A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Prótese Dentária, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Nova Santa Helena/MT.

A empresa REGINALDO ZANETI - ME inscrita no CNPJ nº 04.902.794/0001-30, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, vem por meio deste informar que sege abaixo o preço por item dos serviços de confecção de Próteses Dentárias:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR
01	Confecção de Prótese Total Superior (Maxilar)	UN.	R\$375,00
02	Confecção de Prótese Total Inferior (Mandibular)	UN.	R\$375,00
03	Confecção de Prótese Parcial Removível Superior (PPR)	UN.	R\$375,00
04	Confecção de Prótese Parcial Removível Inferior (PPR)	UN.	R\$375,00

Local/Data: Nova Santa Helena/MT, 04 de Janeiro de 2018.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

CNPJ: 04.902.794/0001-30

Nome do Responsável
REGINALDO ZANETI - ME
Carimbo da Empresa

Av. Brasil, 46 - Centro
Cep: 78.548-000 - Fone: 06 3623-1010
NOVA SANTA HELENA - MT

ADALTO CARDOSO – ME
CNPJ: 19.648.374/0001-46
AVE DO GOVERNADOR N 69 – SETOR SUL – BAIRRO CENTRO
COLIDER – MT - CEP: 78500-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Colíder - MT, 09 De Janeiro De 2018.

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

A/C: Departamento de Compras.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em confecção de prótese dentaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Preço Total
01	Confecção de Prótese Total Maxilar com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel com muralia de silicone unidos a bases individuais tipo gesso III.	Unid.	380,00
02	Confecção de Prótese Total Mandibular com dentes artificiais de resina acrílica termo polimerizavel com muralia de silicone unidos a bases individuais tipo gesso III	Unid.	380,00
03	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível em liga de cromocobalto.	Unid.	385,00
04	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível em liga de cromocobalto.	Unid.	385,00

Validade Da Proposta: 60 Dias


19.648.374/0001-46
ADALTO CARDOSO - ME

Av. do Governador, 69 Setor Sul
Centro

CEP: 78.500-000 - Colíder / MT

Para: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de prótese dentária, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Nova Santa Helena/MT.

Venho por meio deste informar que sege abaixo o preço por item dos serviços de confecção de próteses dentárias da empresa **Prodental Com. Serv. Odontológicos. Ltda -ME** inscrita no CNPJ nº 09.319.592/0001-83, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Segue abaixo os valores da prestação de serviços

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR
01	Confecção de Prótese Total Superior	UN.	R\$382,00
02	Confecção de Prótese Total Inferior	UN.	R\$382,00
03	Confecção de Prótese Parcial Removível Superior	UN.	R\$387,00
04	Confecção de Prótese Parcial Removível Inferior	UN.	R\$387,00

Local/Data: Alta Floresta/MT, 05 de Janeiro de 2018.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de Prótese Dentária, para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Nova Santa Helena/MT.

A empresa **CARLOS CESAR FERNANDES-ME** inscrita no CNPJ nº16.711.316/0001-21, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, vem por meio deste informar que sege abaixo o preço por item dos serviços de confecção de próteses dentárias:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR
01	Confecção de Prótese Total Superior	UN.	R\$395,00
02	Confecção de Prótese Total Inferior	UN.	R\$395,00
03	Confecção de Prótese Parcial Removível Superior	UN.	R\$400,00
04	Confecção de Prótese Parcial Removível Inferior	UN.	R\$400,00

Local/Data: Nova Canaã do Norte/MT, 05 de Janeiro de 2018.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,
16.711.316/0001-21

CARLOS CESAR FERNANDES - ME
Nome do Responsável

Avenida Brasil nº 122-A
Centro

CEP. 78518-000

Nova Canaã do Norte



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT E A EMPRESA REGINALDO ZANETI - ME.

Nº: 146/2017

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, na cidade de Itaúba/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **REGINALDO ZANETI - ME**, com CNPJ/MF nº 04.902.794/0001-30, com sede na Av. Brasil, nº 46, Bairro Centro, na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante **REGINALDO ZANETI**, residente na cidade de Nova Santa Helena/MT; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestar serviços de confecção de próteses dentária para a secretaria municipal de saúde de Itaúba/MT, destinadas ao atendimento do Programa Brasil Sorridente, conforme descrito abaixo:

Nº	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	245385	CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL MANDIBULAR	Sq	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
2	245393	CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL MAXILAR	Sq	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
3	245394	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR	Sq	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
4	245388	CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR	Sq	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços previstos na Cláusula Primeira serão prestados pela CONTRATADA em regime de prestação de serviços sem vínculo de natureza empregatícia.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais). O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, conforme quantitativo de próteses dentária confeccionadas com o devido ateste da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT, e a vista da documentação fiscal fornecida pela CONTRATADA.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

PLS. N° _____

VISTO SERVIDOR _____

3.2. O pagamento corresponderá as Próteses efetivamente solicitados pela secretaria municipal de saúde, observados os valores unitários do presente contrato. Os pagamentos só serão efetuados mediante execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

3.3. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

3.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa Detentora do Registro de Preços deverá possuir local adequado (estrutura predial) e todos os equipamentos e pessoal habilitado, necessários para realização dos serviços, pois os mesmos serão realizados nas dependências do Laboratório vencedor;

4.2. A detentora do registro receberá os moldes realizados pela secretaria de saúde na unidade credenciada desde que faça parte do fluxo de transporte sanitário do município e que esteja no máximo a 250 km do contratante;

4.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada e entrega das próteses no município de Itaúba/MT, devendo arcar com frete de ida e volta das próteses dentárias;

4.4. O fornecimento será efetuado em remessa fracionada, a serem definidas pela secretaria municipal de saúde, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias contados a partir da emissão da ordem de Fornecimento.

4.5. A Contratada deverá manter uma escala fixa de atendimento, não podendo alterá-la em período inferior a 30 (trinta) dias, tendo como referência o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;

4.6. A Contratada deverá manter atualizados os prontuários ou fichas de acompanhamento dos pacientes em local seguro, e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento/reabilitação, disponibilizando-os sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT;

4.7. As próteses confeccionadas deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano;

4.8. A execução do serviço será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Garantido 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR _____

4.9. A Assinatura do presente contrato servirá como ordem para que a CONTRATADA possa dar início a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2017, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

Código: 325

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2040 – Bloco II

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.2. Executar a entrega das próteses dentária de forma PARCELADA e acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

8.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

8.4. Executar a entrega das próteses dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

8.5. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a despesas com materiais de moldagem e confecção de próteses dentárias, bem como com os materiais necessários para a entrega das próteses.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Geado 2017/2020

FLS Nº _____

WETO SERVIDOR

a natureza do objeto licitado, mesmo aqueles não especificados neste contrato, porém convenientes e/ou necessários a perfeita adaptação ao usuário.

8.6. Garantir a boa qualidade dos serviços e das próteses dentária fornecidas, refazendo e corrigindo em partes ou em todo tanto as próteses parciais quanto as totais, quando necessário, sem custos adicionais para a Prefeitura.

8.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

8.8. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.9. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega dos serviços;

8.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

8.13. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Contato 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato dentro das especificações.

9.1.2. Responsabilizar-se pelo espaço físico para retirada dos moldes.

9.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

9.1.4. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.6. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.

9.1.7. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Goias 2017/2020

FLS Nº _____

VISTO SERVIDOR

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3 Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

10.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

10.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2. letras "c" e "d", inclusive a reabilitação perante a Administração Pública

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Intepelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)- no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)- inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)- a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas;
- g)- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)- por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais
Gestão 2017/2020

FLS Nº _____
LISTO SERVIDOR _____

1) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3 Fica designado através da Portaria nº 081/2017 o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	APARECIDO KOITI KIMURA	929

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório Modalidade Dispensa nº 008/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLE N° _____

VISTO SERVIDOR

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	07/12/2017	03/01/2018	2017120504125510085172
RFB/PGFN	14/12/2017	12/06/2018	8FCF.4365.C34F.FB32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de ITAÚBA-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itaúba/MT, 19 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA-MT
VALDIR DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: REGINALDO ZANETI - ME
REGINALDO ZANETI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

ELEMAR HACK
CPF: 870.911.881-68

CLEDSO JANIIS
CPF: 821.054.131-53

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br